



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 80/2023.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“01 - Poder Legislativo
01 – Gabinete e Secretaria da Câmara
031 – Ação Legislativa
0001 – Manutenção dos serviços da Câmara

Funcional	Econômica	Especificação	2023	2024	2025
01.031.0001.4003	3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas P. Civil	7.563,38	8.319,72	9.151,69

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

01 - Poder Legislativo
01 – Gabinete e Secretaria da Câmara
031 – Ação Legislativa

01.031.0001 4003 – Manutenção dos serviços da Câmara

2023
7.563,38

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal